CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 29/05/01
Roberta Rêgo
FUNCIONÁRIO

DATA 17/10/1968

PROJETO DE LEI Nº 185/1968

ASSUNTO

Autoriza a doação ao Governo do Estado do Ceará do imóvel que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 68

LEI Nº 3658 DE 12/12/1968 - Sancionada

DIOM Nº 4069 DE 12/12/1968

ARQUIVO

C M F

LEI Nº 3658 DE 12 DE dezembro DE 1968.

Autoriza a doação ao Govêrno do Estado do Ceará do imóvel que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará o prédio localizado no bairro do Farol onde funciona um Centro Social.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE 12 DE 1968.

Dr. José Walter Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 15 de outubro de 1 968.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1576
Fls. 16 - 10 - 1968

Of. N.o MENSAGEM Nº 68

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa., a fim de que seja submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que autoriza a doação ao Govêrno do Estado de um imóvel no bairro do Farol.

No ano de 1963, o Secretário do Trabalho obteve do então Prefeito Municipal permissão para recuperar o prédio ali existente, com o intúito de instalar um Centro Social, ficando estabelecido entre aquelas autoridades que, posteriormente, seriam adotadas providências necessárias à ultimação da transferência, por doação, do citado imóvel para o patrimônio estadual.

Reformado o prédio, o Estado instalou no bairro do Farol um Centro Social, sob a supervisão de técnicos do Departamento do Serviço Social da Secretaria do Trabalho, mantendo-se em pleno funcionamento serviços médicos e odontológicos, bem como escola primária, afora assistência dispensada às famílias ali residentes.

O Município de Fortaleza, nesta oportunidade, deseja cumprir o que ficara acertado, transferindo para o patrimônio do Estado o prédio em tela, tendo em vista, principalmente, as finalidades a que o mesmo se destina, de indiscutível interêsse público.

Apraz-me, à oportunidade, renovar a V.Exa. e aos demais ilustres membros dêsse Legislativo, protestos de estima e alta consideração.

José Walter Barbosa Cavalcante, Engº
Prefeito Municipal

Ao Exmº Sr.
Vereador José Barros de Alencar
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Cópias aos senhores Vereadores

17-10-68

Fortaleza,

Of. N.o [redacted] PROJETO DE LEI Nº 185/68

Ao Comissão de Legislação e Finanças.

Em 17-10-68

Autoriza a doação ao Govêrno do Estado do Ceará do imóvel que indica e dá outras providências.

Adiado por 24 horas.

Em 20-11-68

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará o prédio localizado no bairro do Farel onde funciona um Centro Social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de outubro de 1968.

[redacted]

José Walter Barbosa Cavalcante, Engº
Prefeito Municipal

[redacted]

[redacted]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Comissões de Legislação e de Finanças

Parecer Conjunto nº 12/68
Ao Projeto de Lei nº 185/68 (Mensagem nº 68)

8/11/68

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza a doação ao Govêrno do Estado de um imóvel no bairro do Farol.

Trata-se do prédio localizado no bairro do Farol onde funciona um Centro Social.

Justificando a sua propositura o Chefe da Edilidade, adianta que o Secretário do Trabalho obteve do então Prefeito Municipal / permissão para recuperar o prédio ali existente, com o intuito de instalar um Centro Social, ficando estabelecido entre aquelas autoridades que, posteriormente, seriam adotadas providências necessárias à ultimação da transferência, por doação, do citado imóvel para o patrimônio estadual.

Agora, o Municipio de Fortaleza, deseja cumprir o que ficara acertado, transferindo para o patrimônio do Estado o prédio em tela, tendo em vista, as finalidades a que o mesmo se destina, de indiscutível interêsse público.

Em tais condições, somos pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de Novembro de 1968.

José [illegible]
PRESIDENTE

Agrício Fernandes Lima
RELATOR

Eduardo Sabóia

[illegible]

[illegible]

[illegible]

NMS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 185/68.

Aprovado
E 6-12-68

Autoriza a doação ao Govêrno do Estado do Ceará do imóvel que' indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará o prédio localizado no bairro do ' Farol onde funciona um Centro Social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara ' Municipal de Fortaleza, em 6 de dezembro de 1968.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F

Of. nº 2324/68

Fortaleza, 8 dezembro de 1968.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o art. 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a doação ao Govêrno do Estado do Ceará do imóvel que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. protestos de elevada consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA